



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.902 – Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022  
Edição Extraordinária

### SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| PODER EXECUTIVO.....                                     | 1        |
| <b>GABINETE DO PREFEITO.....</b>                         | <b>1</b> |
| TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.01.05.002.001..... | 1        |
| PODER LEGISLATIVO.....                                   | 1        |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....                                | 1        |
| EXPEDIENTE.....  | 2        |

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.01.05.002.001**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O PROFISSIONAL LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUALIFICADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA TÉCNICA, A FIM DE DISPONIBILIZAR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, SUPORTE TÉCNICO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE APLICAR CORRETAMENTE OS RECURSOS PROVENIENTES DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS, PRÓPRIOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NOS PRAZOS, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CARTILHAS PROVENIENTES DAS ENTIDADES DE CONTROLE CONHECIDAS E QUE REQUERER TODO O RESPEITO DOS QUE FAZEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ESFERAS BÁSICAS, DE MODO A GARANTIR A PLENA REGULARIDADE DAS DEMANDAS, ALÉM DE OUTRAS ORIENTAÇÕES PERTINENTES, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA APLICAÇÃO DE SEUS ATOS E OBJETIVOS, INCLUINDO-SE NESTE CONTEXTO, LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

No dia 30 de dezembro de 2022, de um lado o município de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucional, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, no final assinada e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Zéo Fernandes, nº 211, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, neste ato representado pelo Sr. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Zéo Fernandes, nº 211, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem pactuar o presente termo de rescisão.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no bojo do Inquérito Civil nº 04.23.2176.0000047/2020-24, que solicitou o cancelamento do contrato de prestação de serviços nº 2021.01.05.002.001, celebrado em 06 de janeiro de 2021, entre o município de Major Sales e o Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista, sob pena de responsabilização do gestor público.

Parágrafo único. Com base nos incisos VI e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e Cláusula Decima Terceira do Termo de Contrato pactuado entre as partes, RESOLVEM rescindir unilateralmente o contrato nº 2021.01.05.002.001, a partir do dia 30 de dezembro de 2022, consoante as disposições da Recomendação do Ministério Público Estadual.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Cláusula Decima Terceira do Termo de Contrato, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RAZÕES

Em razão da presente rescisão, as partes liberam-se de todas as cláusulas do Contrato original, declarando, desde já, a Contratante e a Contratada, que nada têm a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for, com relação ao contrato que hora se extingue.

Fica a partir de 30 de dezembro de 2022 rescindido o Termo de Contrato nº 2021.01.05.002.001 e Termo Aditivo nº 2021.01.05.002.001.01, pactuados em 06 de janeiro de 2021 e 23 de dezembro de 2021 respectivamente.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Contratado CPF nº 513.139.444-91

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN

##### TESTEMUNHAS

Cleudson Ismael - Inscrito no CPF.: 227.200.918-20  
Josafá Gomes de Oliveira - Inscrito no CPF.: 093.465.594-46

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES  
Ano XVII – Edição Nº 1.902– Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022  
Edição Extraordinária

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com